



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de viatura administrativa, conforme exigências e condições abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa proporcionar veículo automotor para as atividades policiais desenvolvidas pela Coordenadoria de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<p><b>Camionete 4x4/ 4x2 ostensiva com modificação para transporte de conduzidos:</b></p> <p>1. Características: Veículo automotor zero-quilômetro de fábrica, tipo camioneta (SUV), <b>modificação para uso policial sob responsabilidade da empresa fornecedora</b>; data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros incluindo o motorista, mais no mínimo três custodiados, sistema elétrico com alternador e bateria de 12V adequado ao equipamento complementar de sinalização (acústica e visual) a ser instalado, fixados em compartimento específico e projetados para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas, motor a diesel, com turbo compressor e Inter cooler; potência de no mínimo 175 CV; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão manual ou automática, com sistema de tração 4x4/4x2, com controle interno de mudança da tração; sistema eletrônico de controle de tração e estabilidade; vidros elétricos; com (04) quatro</p>	Unitário	01



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA



portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos; Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador, lavador elétrico do para-brisas e desembaçador do vidro traseiro; Limpador de para-brisas traseiro; tacômetro do motor; indicador do nível de combustível; marcador de temperatura de motor; ventilador/desembaçador com ar quente; cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central dois ou três pontos; banco do motorista com regulagem de altura; bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, iluminação interna do veículo com regulagem manual podendo escolher entre "ligado", "ligar ao abrir a porta" e "desligado" e iluminação no porta-malas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; **pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas (na parte inferior externa ou atrás da carroceria do veículo)**; bagageiro com capacidade mínima de 475 litros; freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antiblocante ou antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico), e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima do tanque de 75 (setenta e cinco) litros de combustível; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo, para-choque de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo na cor preta, barra de proteção lateral de série ou instalada posteriormente à



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA



	<p>sua fabricação pela própria montadora ou por empresa credenciada da contratada; grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; películas não reflexivas com nível de transparência de 20% nos vidros laterais e 50% no para-brisa; isolamento termo acústico interno sob o capô do compartimento do motor.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L6.</li><li>3. O veículo deverá ser entregue na cor sólida preta (padrão do fabricante).</li><li>4. Sinalizador acústico visual: fixo, iluminação estroboscópica interna aos faróis e às lanternas traseiras (será necessária a furação dos conjuntos ópticos), o sinalizador visual deve possuir formato de arco ou horizontal, visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo de policarbonato para não gerar intensidade luminosa, cor vermelho rubi, resistentes a impactos e descoloração com o uso de retardantes UV, comprimento de 1100 mm e altura de 80 mm, base em alumínio extrudado, de alta resistência mecânica, Leds distribuídos em blocos ópticos, com 6 (seis) Leds cada, distribuídos igualmente por toda extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 a 15000 mcd, ângulo de abertura de 70° e drive de sirene externo ao corpo do sinalizador. A sirene eletrônica deve possuir: amplificador de 100 W (RMS) de potência, unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador, quatro tipos de sons, com dois toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um metro de distância, módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e audiovisuais, dotado de micro controlado pic, que permita a</li></ol>		
--	---	--	--



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA



	<p>geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos Leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos mesmos. Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamentos, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática; Sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor. O sinalizador deve atender às normas SAE-J575- Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.</p> <p>5. Adesivado no padrão da Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do DF, conforme descrição neste Termo de Referência.</p> <p>6. Especificação da modificação especial para transporte de conduzidos: Montagem de um compartimento para transporte de pessoas sob custódia, formado a partir da instalação de uma divisória entre o bagageiro e o banco traseiro do veículo, do teto até ao piso e ocupando toda a largura interna do compartimento, sem nenhum espaço de acesso entre os ambientes divididos, com exceção daqueles destinados a passagem de luz natural e ventilação; A divisória deverá receber tratamento anticorrosivo, ser resistente a água e impactos, composta em estrutura metálica de aço de no mínimo 3 (três) mm e revestimento de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), visor central em policarbonato e aletas laterais para a ventilação do compartimento, revestimento das laterais (LD e LE) também em PRFV; Revestimento com chapa de aço perfurada com espessura mínima de 1,5mm, instaladas nas janelas LD, LE, vidro vigia do</p>		
--	---	--	--



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA



	<p>compartimento de carga e vidro da porta traseira do veículo, com acabamento em pintura epóxi, todas as peças com o acabamento no padrão da cor original do interior do compartimento; O revestimento do assoalho do compartimento deverá ser feito em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos que deverão ser instalados nas extremidades traseiras do compartimento. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira ou janelas deve ser devidamente bloqueado; O compartimento deverá possuir ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória, além de iluminação natural; O sistema de ar condicionado do veículo deverá funcionar em toda a guarnição, inclusive no compartimento para transporte de custodiados; <b>Deve ser instalada luminária (com grade) no teto do compartimento especial, comandada no painel do veículo; os acessórios do veículo: macaco, chave de rodas triângulo e ferramentas devem ser reposicionados em um suporte a ser montado atrás (encosto) ou embaixo do banco traseiro;</b> Todas as modificações deverão ser submetidas à CONTRATANTE para aprovação.</p> <p>7. Garantia de 03 anos.</p>		
--	---	--	--

#### 4– GRAFISMO

- a) A identificação visual (grafismo) da viatura policial deverá ser aplicada pelo fornecedor de acordo com o padrão adotado pela Câmara Legislativa do DF, com adesivos identificadores;



- b) Os modelos adesivos identificadores, estão informados neste termo de referência e o layout definitivo será disponibilizado no ato da assinatura do contrato, observando que as letras serão confeccionadas em VINIL REFLETIVO (Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de micro esferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner, espessura: 0,16 a 0,22mm, adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão, encolhimento Aplicado: máximo de 0,4mm, adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada) e resistência a tração: 1,8 Kg/cm) e a logomarca confeccionada em VINIL NÃO REFLETIVO (Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner, espessura: 0,06 a 0,08mm, adesivo acrílico a base de solventes, sensível à pressão, encolhimento aplicado máximo de 0,4mm, adesão 6 lb/pol (superfície pintada), resistência a tração de 5 lb/pol e alongamento mínimo de 100%).
- c) Procedimentos para aplicação das películas adesivas: Tecnologia para transformação: recorte eletrônico, Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante, Recortes em todas as regiões de baixo relevo, Ausência completa de cantos vivos, Não aplicação das películas em regiões de borrachas, Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação, Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial, Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal, A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira), Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.



**d) ADESIVOS PARA CARACTERIZAÇÃO DA VIATURA**

**Capô**



**Portas (dois conjuntos)**



**Traseira**



**POLÍCIA LEGISLATIVA**



## 5- CARACTERIZAÇÃO DA VIATURA

### 5.1 CAMINHONETE



OBS: IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, NÃO INDICANDO QUALQUER PREFERÊNCIA DE MARCA E/OU MODELO, DEVENDO O GRAFISMO APRESENTADO SER AJUSTADO AO VEÍCULO EFETIVAMENTE OFERTADO.



## **6- OUTROS ACESSÓRIOS e EQUIPAMENTOS:**

- a)** Revestimento de bancos: A ser aplicado sobre os bancos, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;
- b)** Tapetes de borracha: A ser colocado em todos os compartimentos;
- c)** Protetor do Cárter: Confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter;
- d)** Equipamentos originais de fábrica;
- e)** Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- f)** Bancos dianteiros reguláveis;
- g)** Encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- h)** Cintos de segurança de 3 (três) pontos individuais nos bancos dianteiros e, no mínimo, de 3 (três) pontos laterais (esquerda e direita) no banco traseiro;
- i)** 2 (duas) chaves de ignição (original e cópia);
- j)** Barras de proteção contra impactos laterais nas 4 (quatro) portas;

## **7 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA:**

7.1. Deve ser oferecida garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses para o veículo.

7.2. A contratada se obriga, dentro do prazo de **36 (trinta e seis)** meses, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para CLDF, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7.2.1. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).



7.3. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

7.4. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na cidade de Brasília-DF, para prestação dos serviços em garantia dos veículos, ou os custos com deslocamento do bem e/ou técnico deverão ser suportados pela fornecedora durante a vigência da garantia;

7.5. Deve ser oferecida garantia de **24 (vinte e quatro)** meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica e sirene) e **60 (sessenta)** meses para grafismo, SEM QUALQUER limitação quanto a quilometragem do mesmo, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior;

7.6. Os custos (materiais, inclusive fluídos, e mão de obra) relativos às duas primeiras revisões previstas no manual dos veículos deverão ser considerados na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas sem qualquer outro ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

## **8- PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

87.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega do veículo, de forma centralizada, conforme abaixo:

8.1.1 -O prazo para entrega dos objetos licitados é de, no máximo, 90 (noventa) dias para a viatura caracterizada, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento - OS a ser emitida pelo Setor de Transporte da CLDF.

8.2 – A entrega deverá ser realizada no Setor de Transporte da CLDF.

8.3 - No prazo de entrega estão compreendidos:

8.3.1. A entrega do veículo devidamente emplacado.

8.3.2. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

8.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art.57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93;



8.5. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Legislativa do DF, situada na Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - CEP: 70.094-902, mediante prévio agendamento, através dos telefones (61)3348-8598 ou (61) 3348-8599 do Setor de Transporte da CLDF.

8.6. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.

8.7. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente**, assim que for efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.1.2. **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

9.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.3.1. O fornecedor terá prazo de substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela CLDF, sem qualquer custo adicional para a Câmara.

9.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.



9.4.O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

9.4.1. Veículo e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

9.4.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

9.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

9.5.O recebimento definitivo dar-se-á:

9.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

9.5.2. Após verificação da conformidade com a quantidade e especificação constantes no Termo de Referência;

9.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

9.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Temo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Transporte da CLDF, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

## **10 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - Para o fornecimento da viatura e a prestação de todos os serviços exigidos (garantia do produto, testes de funcionamento, etc.), será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2 - O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.



10.3 - O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

## **11 - RECEBIMENTO DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS**

11.1 – A viatura deverá ser entregue acompanhada da respectiva nota fiscal.

11.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos.

11.3 - O recebimento dar-se-á pelo Setor de Transporte da Câmara Legislativa do DF, após a verificação da qualidade e da quantidade do veículo e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo responsável.

## **12 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS**

12.1 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos e viaturas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Legislativa do DF.

12.2 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este TERMO DE REFERÊNCIA, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo Setor de Transporte da CLDF.



**13- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM PROPOSTO (Constando marca/modelo/versão)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>1. Valor do Veículo tipo sedan.</b>	
	<b>2. Valor das adaptações e acessórios adicionais.</b>	
	<b>3. Valor dos equipamentos de sinalização e acústica.</b>	
	<b>VALOR TOTAL DO VEÍCULO (soma dos subitens)</b>	

**14- DA DESPESA**

14.1 – O total estimado da despesa é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

**15- DO PAGAMENTO DA DESPESA**

15.1 – O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo fiscal do contrato, e será realizado após a verificação da execução da entrega.

15.2 – Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda-Geral, conforme Portaria Conjunta PGFN/RF nº 02, de 31 de dezembro de 2005.

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90)

III – Certidão negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei 8.212/91).



IV - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, 07 de julho de 2011.

V – Atesto na nota fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

15.3 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

15.4 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Câmara Legislativa do DF, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do INPC.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

16.1.1 – advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

16.1.2 – multa, que é a sanção pecuniária imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato s será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

II - 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou execução do serviço, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA



valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- III - 5% ( cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega ou execução de serviços sem prejuízo da aplicação no disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% ( quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega, recusa no conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V- Até 20% ( vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.1.3 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 89 da Lei nº 8666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 39 do artigo 86 da Lei nº 8666/93, observada a seguinte ordem:

- I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II – mediante desconto no valor devido à contratada;
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.1.4 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.1.5 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada ou no primeiro dia útil seguinte.

15.1.6 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I – O atraso não superior a 5 (cinco) dias;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA



II – A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.2 – A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 22 do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Brasília, 03 de fevereiro de 2020.

ANGELLO GIUSEPPE DE MEDEIROS  
NASIASENE  
Agente de Polícia Legislativa  
Matrícula nº 13.,461

Carla Simone Seixo de Brito  
Chefe da SPCS  
Matrícula nº 16.838